

de declaração opostos pelo reclamante; e, no mérito, sem divergência, **negou-lhes provimento**.

Certifico que esta matéria será publicada no primeiro dia útil subsequente à Divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 17 de abril de 2024.

ANA CLAUDIA FAGUNDES MIARELLI

Ata

ATA DA SESSÃO DE 01-04-2024 DA 8ª TURMA

Ata da 09ª (nona) Sessão Ordinária, da 8ª Turma, do ano de 2024, realizada pelo sistema de julgamento virtual, iniciada às 00h00, do dia 01 de abril de 2024, e encerrada às 23h59, do dia 03 de abril de 2024, com a sessão presencial de julgamento dos processos de sustentação oral, realizada no dia 10 de abril de 2024, com início às 08h e término às 11h02.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.
Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha.

Participaram ainda da Sessão de Julgamento os Exmos. Desembargadores José Nilton Ferreira Pandelot e Sérgio Oliveira de Alencar.

Procurador do Ministério Público do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 272 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foram retirados de pauta os processos:

0010217-42.2021.5.03.0169
0010705-21.2023.5.03.0009
0010832-28.2023.5.03.0180
0011331-16.2022.5.03.0093

Foi adiado o processo:

0011283-26.2022.5.03.0071 (SOA)
0010231-72.2023.5.03.0034 (SOA)
0010620-24.2021.5.03.0100 (JNFP)
0011772-73.2022.5.03.0100 (JNFP)
0010734-27.2023.5.03.0056 (SSP)

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha:

0010332-44.2023.5.03.0185
Dr. Wdheyner Mines Fonseca, pelo reclamante/recorrente.

0010716-56.2023.5.03.0104
Dr. Leonidas Souza Vieira, pelo reclamante/recorrente.

0010734-27.2023.5.03.0056
Dr. Pedro Morais Camilo De Souza, pelo reclamante/recorrente.

0010878-42.2023.5.03.0107
Dr. Artur Antunes Orsine Lage, pela reclamada/recorrente.

0011068-19.2017.5.03.0138
Dr. Thiago Dos Santos Barral, pelo executado/agravante.

0011622-23.2016.5.03.0094
Dr. Marcelo Henrique Antunes Mangini, pelo exequente/agravado.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas:

0010245-23.2022.5.03.0024
Dr. Arthur Galupo Viegas, pela reclamante/recorrente.

0010614-23.2022.5.03.0022
Dr. Raul Vicente Rossoni Júnior, pela reclamante/recorrida.

0010746-37.2023.5.03.0025
Dr. Artur Antunes Orsine Lage, pela reclamada/recorrida.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar:

0010070-70.2021.5.03.0054
Dra. Fernanda Rocha Souza, pela reclamada/recorrida.

0010089-97.2023.5.03.0186
Dra. Ana Carolina Do Carmo Alves Da Silva, pela reclamada/recorrente.

0010519-08.2023.5.03.0135
Dr. Wesley De Sousa Ramos, pela reclamada/recorrente.

0010601-57.2022.5.03.0108
Dr. Roberto Márcio Tamm De Lima, pela reclamada/recorrente.

0010611-05.2022.5.03.0140
Dra. Carolina Lopes Jilvan, pelo reclamado/recorrente.

0010616-04.2023.5.03.0007
Dr. Miguel Morais Neto, pela reclamante/recorrente.

0010966-37.2023.5.03.0089

Dra. Agatha Kabza Lopes, pelo reclamante/recorrente.

0011189-88.2022.5.03.0100

Dr. Iesus Racine Gonzaga, pela reclamada/recorrida.

0011226-09.2023.5.03.0027

Dr. Luan Da Rocha Guerra, pela reclamada/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot:

0010620-24.2021.5.03.0100

Dr. Jefferson Vieira de Mello, pelo reclamante/recorrente.

0001848-28.2010.5.03.0110

Dr. Leilton Wallas Mendes Silva, pelo exequente/agravado.

0010440-56.2023.5.03.0029

Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, pela reclamada/recorrente.

0010778-43.2023.5.03.0057

Dr. Pedro Morais Camilo de Souza, pelo reclamante/recorrente.

0010960-97.2023.5.03.0002

Dr. Artur Antunes Orsine Lage, pela reclamada/recorrida.

0011038-15.2019.5.03.0105

Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, pelo reclamante/recorrente.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a compreensão de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Desembargador Presidente da Oitava Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes
Secretária da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Notificação

Processo Nº RORSum-0010319-63.2023.5.03.0082

Relator José Nilton Ferreira Pandelot
RECORRENTE GEAN JUNIO DE SA
ADVOGADO FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS(OAB: 119584/MG)
ADVOGADO JOSE DUTRA DIAS FILHO(OAB: 148948/MG)
RECORRIDO CONSORCIO CONSTRUTOR SOLAR JANAUBA
ADVOGADO LUIS HENRIQUE MAIA MENDONCA(OAB: 14758/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEAN JUNIO DE SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos etc.,

Tendo em vista a ampla possibilidade de os embargos de declaração interpostos pela reclamada (id e1ed83f) ocasionarem efeito modificativo ao v. acórdão (§ 2º, art. 897-A, da CLT), dê-se vista à parte contrária para manifestação acerca do seu conteúdo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, venham os autos conclusos.

P. I.

BELO HORIZONTE/MG, 17 de abril de 2024.

José Nilton Ferreira Pandelot

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 17 de abril de 2024.

SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA

Processo Nº ROT-0010608-84.2023.5.03.0085

Relator José Nilton Ferreira Pandelot
RECORRENTE FRANCIELY JANAINA DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO LENIEDERSON ROSA PINTO(OAB: 112918/MG)
RECORRIDO MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELY JANAINA DOS SANTOS LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos etc.,

Compulsando os autos, constata-se que não houve abertura de vista à reclamante do recurso ordinário interposto pelo Município de Diamantina (id. ecc10e4).

Assim, para se evitar futura arguição de nulidade, baixo o processo